



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

DECRETO Nº 123/2014

Data: 03 de novembro de 2014.

**SÚMULA: ALTERA O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a necessidade do equilíbrio das contas públicas, mediante cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as constantes quedas de receitas municipais, principalmente, do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, o que pode colocar em risco o equilíbrio financeiro das contas públicas;

DECRETA :

ARTIGO 1º- Fica decretado que a partir desta segunda-feira, 03 de novembro, o expediente administrativo de todos os órgãos da Administração direta municipal será das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência, emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como a creche e as escolas da rede municipal, CRAS e PSF's terão atendimento normal, durante o período referido no artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor em 03/11/2014 e terá vigência até 28/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 03 de novembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal